Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.668, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o art. 5º da Lei nº 3.535, de 17 de fevereiro de 2017.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 3.535, de 17 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Será concedido ao estagiário auxílio educação no valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), pago diretamente à instituição de ensino, mediante convênio firmado, condicionado à assiduidade não inferior a 90% (noventa por cento) da carga horária mensal estabelecida para atividades em estágio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 06 de fevereiro de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração